



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 4 / 2023 - PRG
Nº do Protocolo: 23074.058872/2023-56

João Pessoa-PB, 27 de junho de 2023

CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO PROCESSO SELETIVO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFPB - PSCE 2023

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos classificados às vagas disponibilizadas aos cursos de Bacharelado em Música e de Licenciatura em Música pelo Processo Seletivo de Conhecimentos Específicos – PSCE, regido pelo Edital nº 10/2023 PRG.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento e os respectivos prazos estabelecidos por este Edital.
2. Todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas devem realizar o cadastramento obrigatório.
3. O candidato classificado que não realizar o cadastramento obrigatório no prazo estabelecido neste Edital perderá o direito à vaga.
4. A Pró-Reitoria de Graduação, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.
5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017), sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
6. A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem por meio do endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao PSCE 2023.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7. De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional". Caso a UFPB constate tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior à comunicação".

DOS PROCEDIMENTOS E DA DATA DO CADASTRAMENTO

8. Será realizado o cadastramento nos dias **30 de junho e 03 de julho de 2023** (sexta e segunda), no horário de Brasília, das 08:00h do dia 30 de junho de 2023 às 17:00h do dia 03 de julho de 2023, **por meio exclusivamente eletrônico**.

9. O cadastramento será realizado, exclusivamente pela internet, através de acesso ao sistema SIGAA-UFPB pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>.

9.1 O candidato classificado e convocado receberá código de acesso ao sistema <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição.

9.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, através do código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados o **subitem 9.3** e os **itens 10 e 11**.

9.3 A documentação comprobatória deve ser digitalizada de forma legível em formato PDF.

9.3.1. **Deve ser anexado arquivo único, em formato PDF, para cada campo de documentação exigida, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.**

10. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terão resultado de análise **INDEFERIDO**.

10.1. O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada.

10.2. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para seu cadastro referente a submissão de documentos, deverá observar o disposto no item 15 deste edital.

11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o resultado da análise documental, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, **no prazo até 03 de julho de 2023**.

12. O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para submissão de documentos, deverá acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/> as demais regras e procedimentos para efetivação do cadastramento, conforme **item 13** do presente edital.

13. O cadastramento se confirmará com a apresentação presencial dos documentos originais comprobatórios e respectivas cópias legíveis (os mesmos documentos inseridos, **de forma online**, no ato da submissão no sistema SIGAA), que deverão ser entregues em datas e locais definidos em Edital Específico, o qual será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.prg.ufpb.br/>, em prazo a ser definido pela PRG-UFPB, após início das atividades/aulas na Instituição.

14. O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento, nos períodos e critérios

estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga

DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

15. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto nos itens 9.3, 10 e 16 deste edital.

16. O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o item 15, se iniciará no dia **04 de julho de 2023, a partir das 00:00h e se encerrará às 17:00h**, horário de Brasília.

16.1. A **RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA SÓ PODERÁ SER FEITA UMA (01) ÚNICA VEZ NO SISTEMA**. O candidato deverá ter cuidado ao inserir a documentação para não a enviar com erros, pois não poderá substituí-la novamente.

17. O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado **até 06 de julho de 2023**.

18. Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituídos no período de retificação, serão eliminados do PSCE/2023.

DA DOCUMENTAÇÃO

19. Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os **subitens 9.3, 9.3.1 e o item 10**, paracada um dos seguintes documentos:

20. **Para Ampla Concorrência (A0):**

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18e45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio, emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

21. **Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017). Para fins de comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de março, abril e maio de 2023.**

Cota L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5saláriomínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (**Anexo I** deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo III deste Edital).

I - A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II - Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

Cota L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (**Anexo I** deste Edital)

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (**Anexo III** deste Edital);

I - A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II- Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (**Anexo II** deste Edital).

k) Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Cota L5 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Cota L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (**Anexo II** deste Edital).
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Cota L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (**Anexo I** deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (**Anexo III** deste Edital);

I- A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com documentação solicitada (Anexo I**) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.**

II- Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

- j) Laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo

4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117 de 01/11/2018.

k) Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo IX deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.

Cota L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (**Anexo I** deste Edital)

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (**Anexo III** deste Edital);

I - A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II- Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (**Anexo II** deste Edital).

k) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Este documento deverá ser inserido conjuntamente com a Autodeclaração étnico-racial.

l) Laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117 de 01/11/2018.

m) Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo IX deste edital. Esse

documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.

Cota L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117 de 01/11/2018.
- i) Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo IX deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo médico.

Cota L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitidos por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em

escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- h)** Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (**Anexo II** deste Edital).
- i)** Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- j)** Laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117 de 01/11/2018.
- k)** Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no Anexo IX deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.
- 22.** Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.
- 23.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.
- 24.** O não comparecimento na segunda fase do cadastramento (Edital Específico, item 13), que ocorrerá após início das atividades/aulas na UFPB, ou a não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito aos resultados da classificação, ou seja, na perda da vaga.
- 25.** O cadastramento presencial poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído para este fim. Nesse último caso, o representante constituído deve apresentar toda documentação elencada no item 20 ou 21 deste Edital (em conformidade com a modalidade escolhida no ato de inscrição do PSCE/2022) e, também, apresentar Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) própria emitida por órgão competente, seguida de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 26.** A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e à aplicabilidade das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 27. A não apresentação da documentação exigida implica a perda do direito aos resultados da classificação e perda da vaga.**
- 28.** O Laudo médico que será analisado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial, após início das atividades e/ou aulas presenciais na UFPB. Os candidatos devem acompanhar através da página oficial da PRG/UFPB a convocação para os respectivos agendamentos, que deverão ocorrer em datas e horários a serem definidos em Edital próprio, ao que se refere o item 13 do presente edital. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.
- 29.** De acordo com o Art. 2º da Lei nº n. 13.146/2015 *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.
- 30.** Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada. Ainda, o Candidato deverá preencher a

Autodeclaração constante no Anexo IX deste edital.

31. O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, deverá ser convocado, a qualquer tempo, após início das atividades/aulas na UFPB para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/12. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB, e o candidato será convocado, em Edital Específico.

31.1. Os candidatos devem acompanhar através da página oficial da PRG/UFPB a convocação para os respectivos agendamentos, que deverá ocorrer em datas e horários a serem definidos em Edital, ao que se refere o item 13 do presente edital.

32. No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal e
- IX. Doações regulares ou eventuais.

33. Estão excluídos do cálculo renda familiar bruta per capita os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e Antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingidas por desastres e demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

34. A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

35. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

36. Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

37. A análise documental não será realizada, em hipótese alguma, por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos itens 11 e 17 deste Edital.

38. Para todos os documentos cuja assinatura esteja sendo solicitada (sobretudo aqueles contidos nos anexos), é obrigatório que esta seja colocada de próprio punho pelo assinante, seja esse o candidato ou seu representante legal.

(Assinado digitalmente em 27/06/2023 17:24)
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 4 , ano: 2023, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 27/06/2023 e o código de verificação: bc97955310



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA (Anexo II)

Para cada membro do núcleo familiar, citado no ANEXO II, que incluirá, também, o próprio candidato, deverá ser anexado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento (para os menores de 16 anos), e no mínimo, dois documentos listados neste Anexo, além da apresentação obrigatória da Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

OBS - I: A Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita para CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser realizada, apenas, com a apresentação de Comprovante de Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), de que trata o item 7, deste anexo. Este comprovante substituirá toda documentação exigida para comprovação de renda bruta dos Integrantes do Núcleo Familiar.

OBS - II: Para quem não tem obrigatoriedade de declarar IMPOSTO DE RENDA é obrigatória a apresentação da seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aspx> - Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS

1.1) 03 (três) Contracheques relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**, originais e legíveis; ou holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa com carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (**mensal e atual**). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e estudante que têm vínculo de trabalho.

ATENÇÃO: Para servidores públicos e empregados públicos, a apresentação dos contracheques relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**, originais e legíveis é obrigatória, a fim de comprovar o vínculo com o setor público.

1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

1.3) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

1.4) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou comprovante do e-social com recolhimento em dia, no caso de trabalhador(a) doméstico(a);

1.5) 03 (três) extratos bancários dos **meses de março, abril e maio de 2023**.

1.6) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

1.7) Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Obs: Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

1.8) Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

1.9) Para o **candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTABANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO: Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico: [CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL – Portal Emprega Brasil \(mte.gov.br\)](#) e observar o disposto no item 13 contido na “Ajuda Carteira de Trabalho Digital “passo a passo”, a fim de realizar exportação da CTPS para o formato PDF.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

2.1) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

2.2) Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

2.3) Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Documento ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

2.4) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;

2.5) Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);

2.6) Outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros da família, quando for o caso;

2.7) Extratos bancários dos meses de **março, abril e maio de 2023**;

2.8) Declaração emitida pelo Sindicato Rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos **meses de março, abril e maio de 2023**, ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR – Anexo IV deste Edital.

2.9) Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

2.10) Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA CONTABANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO: Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico: [CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL – Portal Emprega Brasil \(mte.gov.br\)](#) e observar o disposto no item 13 contido na “Ajuda Carteira de Trabalho Digital passo a passo”, a fim de realizar exportação da CTPS para o formato PDF.

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1) Extratos dos pagamentos dos benefícios dos meses de março, abril e maio de 2023;

3.2) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

3.3) Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

3.4) Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

– Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

3.5) Extrato bancário dos meses de março, abril e maio de 2023, que comprove rendimento da renda declarada.

3.6) Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

3.7) Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTABANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO: Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico: [CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL – Portal Emprega Brasil \(mte.gov.br\)](#) e observar o disposto no item 13 contido na “Ajuda Carteira de Trabalho Digital passo a passo”, a fim de realizar exportação da CTPS para o formato PDF.

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1) Preencher “**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**” (Anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, assinadas com firma reconhecida em cartório.

4.2) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

4.3) Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

4.4) Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

– Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

4.5) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros de sua família, quando for o caso.

4.6) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS relativo aos **meses de março, abril e maio de 2023**, compatíveis com a renda declarada;

4.7) Extratos bancários dos **meses de março, abril e maio de 2023**, que comprove o recebimento da renda declarada;

4.8) Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos **meses de março, abril e maio de 2023**.

4.9) Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

4.10) Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO: Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico: [CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL – Portal Emprega Brasil \(mte.gov.br\)](https://mte.gov.br) e observar o disposto no item 13 contido na “Ajuda Carteira de Trabalho Digital passo a passo”, a fim de realizar exportação da CTPS para o formato PDF.

5. PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

5.1) Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou Declaração Anual completa do SIMPLES.

5.2) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

5.3) Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

5.4) Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

– Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

5.5) Extratos bancários da pessoa jurídica dos **meses de março, abril e maio de 2023.**

5.6) Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

5.7) Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

ATENÇÃO: Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico <https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Passo-a-Passo-CTPS-DIGITAL-APP-e-WEB.pdf> e observar o disposto no item 13 contido na “Ajuda Carteira de Trabalho Digital passo a passo”, a fim de realizar exportação da CTPS para o formato PDF.

6. PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DEALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

6.1) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

6.2) Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

6.3) Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/pagina/s/index.asp>

– Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

6.4) Extratos bancários dos **meses de março, abril e maio de 2023**, que comprovem o recebimento da renda declarada;

6.5) Contrato de locação ou arrendamento;

6.6) Recibos ou comprovantes de recebimentos dos **meses de março, abril e maio de 2023.**

6.7) Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos 2023.

6.8) Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO EPREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

6.9) Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

7. PARA CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

7.1) Os candidatos que possuem Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverão comprovar renda per capita por meio da apresentação de comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>.

7.2) O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.

ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado, em conformidade com o que versa o item 7, anexo I, deste edital.

8. NOS CASOS EM QUE O CANDIDATO OU MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR ESTEJAM DESEMPREGADOS:

8.1) Carteira de Trabalho (se já trabalhou: digitalização da página da qualificação civil, da página do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

8.2) Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

ATENÇÃO: Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL – Portal Emprega Brasil \(mte.gov.br\)](https://mte.gov.br) e observar o disposto no item 13 contido na “Ajuda Carteira de Trabalho Digital passo a passo”, a fim de realizar exportação da CTPS para o formato PDF.

8.3) Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/indicador.asp>

– Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

8.4) 03 (três) extratos bancários dos **meses de março, abril e maio de 2023.**

8.5) Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO EPREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

8.6) Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ DECLARO, para o fim específico de atender as vagas reservadas (L2, L6, L10 e L14) da Lei nº 12.711/2012, elencadas no **Edital PRG nº ____/2023** – Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados pelo PSCE 2023, autodeclaro-me _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 1.117 de 01 de novembro de 2018.

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no Anexo I deste Edital para cada um dos membros do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		R.G.:	
		C.P.F.:	
Endereço estudante (rua, avenida):		Nº:	Bloco: Ap:
Bairro:		Cidade:	U.F.: CEP:
Fone:		E-mail:	

I - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda
TOTAL					

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu _____, CPF nº _____, DECLARO que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade Município de _____ possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares e que efetuei asseguintes entregas de produtos nas últimas duas safras:

DENOMINAÇÃO	2021	2022
MILHO: Área plantada em ha/Sacos produzidos/ha		
FUMO: Área plantada em ha/Kg produzido ha		
TRIGO: Área plantada em ha/Sacos produzidos ha		
SOJA: Área plantada em ha/Sacos produzidos ha		
LEITE: Nº de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes: Kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de pessoas, e que o Modo de produção é em regime de economia familiar.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs.: Podem ser apresentados contratos de arrendamento e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____ bairro _____, na cidade de _____ UF _____ DECLARO que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____, recebendo uma renda mensal média de: R\$ _____, nos **meses de março, abril e maio de 2023.**

DECLARO que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC (alterada pela Portaria Normativa nº 1.117 de 01/11/2018), ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da testemunha 1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

Código Penal - Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: O candidato aprovado no Processo Seletivo de Conhecimentos Específicos de Música – PSCE 2023.

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão emissor: _____

Endereço: _____

nº: _____

Complemento e Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão emissor: _____

Endereço: _____

nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) **OUTORGADO(A)** acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado no Processo Seletivo de Conhecimentos Específicos – PSCE 2023 do curso de Música. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçamos cadastramento no curso para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, _____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) Outorgante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador (a)
da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do
CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que não possuo **Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins que não possuo CONTA BANCÁRIA (conta corrente, poupança,
e/outras) em nenhuma Instituição Financeira.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____, CPF nº _____ candidato(a) ao Processo Seletivo de Conhecimentos Específicos de Música – PSCE 2023, curso _____, na Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no Artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004; no Artigo 2º do Decreto nº 5.626/2005; Lei Federal nº 14.126/2021; DECLARO ter a deficiência _____ e solicito vaga dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável

OBS: Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.